



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO – RJ., APROVA E
EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 131, de 7 de maio de 1999.

**EMENTA: Denomina Logradouro
Público Municipal.**

Art. 1.º - Passa a denominar-se Servidão Nina Amália Pereira, o Logradouro que dá acesso à Rua André A . Müller , no Bairro Santa Helena, neste 1.º Distrito.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de maio de 1999

José Carlos dos Santos Rocha
Prefeito

